

PROJETO DE LEI N.º 253/90
365

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.613, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990 :

(Dispõe sobre contribuição dos funcionários ativos e inativos para fins de Previdência Social, e dá outras providências).

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para atender aos encargos relativos à apresentação e pensão por morte dos funcionários públicos municipais, e revisões de liquidações vigentes, o Poder Executivo autoriza a elaborar nas contas de controle administrativas a todos os funcionários ativos e inativos, o percentual de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos e proventos mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal complementará, se necessário, os recursos para atender os encargos sociais mencionados neste Artigo.

ARTIGO 2º - A movimentação e o controle dos Recursos Financeiros a que alude o Artigo 1º, caberão à Secretaria Municipal de Finanças.

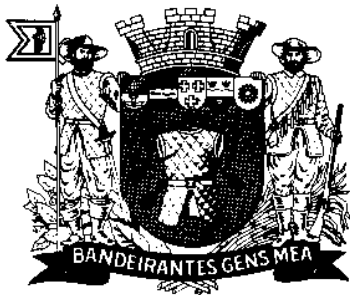
§ 1º - A fiscalização desses recursos caberá a uma Comissão Especial, composta de 02 (dois) funcionários de cada Secretaria Municipal, sendo 01 (um) indicado pelo Secretário e outro pelos funcionários da respectiva Secretaria.

§ 2º - O Mandato da Comissão será de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 3º - O Presidente será escolhido por votação entre os Membros da Comissão Especial.

§ 4º - As funções dos Membros da Comissão Especial, não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo disciplinará



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.613/90 - FLS. 02

:

em regulamento a ser expedido no prazo de 30 (trinta) dias a execução da presente Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das verbas próprias do Orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIDODAS CRUZES,
em 20 de setembro de 1990, 430ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cru-
zes.

DR. NERCIUS MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal

Assessorado por: Dr. NERCIUS MOREIRA

Registrada na Secretaria Municipal para
Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publi-
cada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 20 de setembro de
1990.